

DECRETO Nº 17.978, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

INSTITUI o Comitê Gestor de Governança e delimita o Polo Petroquímico do Grande ABC.

PAULO SERRA, Prefeito Municipal de Santo André, Estado de São Paulo, uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação regional entre as cidades de Santo André, Mauá e São Paulo para a implantação de iniciativas que forneçam suporte a operação do Polo Petroquímico do Grande ABC, ampliando sua competitividade e garantindo condições de segurança e qualidade de vida para a comunidade do entorno;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 16.040/2022,

DECRETA:

- Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Governança do Polo Petroquímico do Grande ABC, que tem como objetivo a coordenação integrada de políticas públicas que promovam o apoio à sua operação e minimizem os riscos e impactos gerados pelas empresas que atuam no Polo.
- § 1º O Polo Petroquímico do Grande ABC, consiste em um complexo de indústrias e empresas do setor químico e do petróleo e gás, que a partir do ano de 1972, concentraram suas instalações em um território localizado nos municípios de Santo André e Mauá e abrange uma área de 6.374.485,75 m² (seis milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados), conforme perímetro descrito no Anexo Único, parte integrante deste decreto.
- **§ 2º** Para o desenvolvimento das políticas públicas, de que trata o caput deste artigo, o Comitê Gestor deverá considerar áreas do município de São Paulo como área de influência do entorno do Polo Petroquímico do Grande ABC.
- **Art. 2º** O Comitê Gestor de Governança do Polo Petroquímico do Grande ABC será composto por 14 (quatorze) membros, titulares e suplentes, entre representantes dos governos municipais e da sociedade civil, nomeados através de portaria do Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:
- I Representantes dos governos municipais:
- a) 02 (dois) membros da Prefeitura de Santo André;
- b) 02 (dois) membros da Prefeitura de Mauá;
- c) 02 (dois) membros da Prefeitura de São Paulo;
- d) 01 (um) membro do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.
- II Representantes da sociedade civil:
- a) 02 (dois) membros do Comitê de Fomento do Polo Petroquímico COFIP ABC;
- b) 01 (um) membro de organização sindical de trabalhadores do setor petroquímico;
- c) 01 (um) membro de organização da sociedade civil do entorno do Polo, do município de Santo André;
- d) 01 (um) membro de organização da sociedade civil do entorno do Polo, do município de Mauá;
- e) 01 (um) membro de organização da sociedade civil do entorno do Polo, do município de São Paulo;
- f) 01 (um) membro da Agência de Desenvolvimento Econômico do Grande ABC.

- § 1º As organizações da sociedade civil do entorno do Polo dos demais municípios serão indicadas pelas respectivas prefeituras.
- § 2º A organização sindical de trabalhadores do setor será indicada pelo Comitê de Fomento do Polo Petroquímico COFIP ABC.
- Art. 3º São objetivos do Comitê Gestor de Governança do Polo Petroquímico do Grande ABC:
- I apoiar no desenvolvimento de políticas de zoneamento urbano e das Leis de Uso e Ocupação de Solo dos municípios envolvidos, com soluções que promovam a diminuição do adensamento populacional nas áreas de influência do Polo;
- II elaborar estudos e diretrizes de planejamento para o Polo Petroquímico do Grande ABC e para a sua área de influência, visando harmonizar a operação das empresas com a dinâmica dos municípios e de suas comunidades do entorno;
- III planejar e desenvolver ações para a implantação de políticas que contribuam com a qualidade de vida da comunidade do entorno, como melhoria da segurança pública, rotas logísticas de cargas, sistema de monitoramento por câmeras, regulamentação de trânsito, áreas de lazer, mobiliário urbano, iluminação e arborização, entre outras;
- IV planejar e implantar políticas que contribuam com a diminuição de riscos e aumento da qualidade de vida para a comunidade do entorno, tais como Planos de Contingência, apoio a implantação dos NUPDECs Núcleo de Prevenção e Defesa Civil, com exercícios simulados de evasão da comunidade, instalação de pontos de encontro e uso de brigada de emergência, projetos sociais, entre outras iniciativas;
- V planejar e desenvolver ações para a implantação de políticas que contribuam com a competitividade das empresas do Polo, permitindo a manutenção das operações existentes e a atração de novas empresas e laboratórios para a região.
- Art. 4º Os municípios envolvidos poderão desenvolver legislação própria para regulamentação do Comitê e dos eventuais desdobramentos fruto de sua atuação.
- Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 11 de agosto de 2022.

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO BANZATO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO

CAIO COSTA E PAULA SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado.

ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE CHEFE DE GABINETE

ANEXO ÚNICO

Mapa de Delimitação do Polo Petroquímico do Grande ABC

(Mapa em arquivo anexo)